



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Quarta-feira, 26 de
Maio de 2021
Edição 855

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 171, DE 26 DE MAIO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional complementar na importância de R\$ 277.189,12 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+).....277.189,12

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
12.365.0046.1457.0000	4.4.90.52.00	2115	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	15	108	855	277.189,12

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:.....277.189,12

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 172, DE 26 DE MAIO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional complementar na importância de R\$ 12.904.511,12 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+).....12.904.511,12

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
12.122.0095.2268.0000	3.1.91.13.00	2111	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	18	018	018	11.905.944,32
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
12.122.0095.2268.0000	3.1.90.11.00	2112	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	18	018	018	14.156,64
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
12.122.0095.2268.0000	3.3.90.46.00	2113	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	18	018	018	984.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
12.122.0095.2268.0000	3.3.90.08.00	2114	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	18	018	018	410,16

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA				VALOR
12.361.0046.2372.0000	3.1.90.11.00	325	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	18	018	018	-10.679.447,66
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA				VALOR
12.361.0046.2372.0000	3.1.91.13.00	328	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	18	018	018	-48.606,10
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA				VALOR
12.361.0046.2372.0000	3.3.90.46.00	335	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	18	018	018	-686.273,30
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA				VALOR
12.365.0046.2371.0000	3.1.90.11.00	358	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	18	018	018	-846.239,26
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA				VALOR
12.361.0046.2372.0000	3.1.90.13.00	2051	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	18	018	018	-643.944,80

Anulação (-).....12.904.511,12

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 173, DE 26 DE MAIO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional complementar na importância de R\$ 634.215,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+).....634.215,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
15.451.0047.1917.0000	4.4.90.51.00	583	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	33	033	033	634.215,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNDE			VALOR
15.451.0047.1922.0000	3.3.90.39.00	586	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	33	033	033	-184.302,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNDE			VALOR
15.451.0047.1922.0000	4.4.90.51.00	587	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	33	033	033	-149.913,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNDE			VALOR
15.451.0047.1925.0000	4.4.90.51.00	591	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	33	033	033	-300.000,00

Anulação (-).....- **634.215,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

PORTARIA Nº1265/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a Portaria nº 1172/2021 que nomeou **Flavia Daniele Rodrigues Lima**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, o cargo em comissão de Gerente Geral de Indicadores, **Símbolo DAS-4**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 25 de maio de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

PORTARIA Nº1266/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a Portaria nº 837/2021 que nomeou **Eduar Ribeiro de Oliveira**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, o cargo em comissão de Ouvidor, **Símbolo DAS-5**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 25 de maio de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

PORTARIA Nº1267/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a Portaria nº 838/2021 que nomeou **Carlos Wanderson Souza da Silva Loureiro**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, o cargo em comissão de Coordenador de Transporte Escolar, **Símbolo DAS-5**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 25 de maio de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

PORTARIA Nº1268/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a Portaria nº 576/2021 que nomeou **Daniele Rodrigues Gomes Amaral**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Encarregado de Unidade Básica de Saúde - UBS, **Símbolo DAS-7**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 25 de maio de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

PORTARIA Nº1269/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a Portaria nº 1193/2021 que designou **Neli Alves Farias Cesário**, para exercer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a função gratificada de Coordenador de CRAS, **Símbolo FG**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 25 de maio de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

PORTARIA Nº1270/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a Portaria nº 483/2021 que nomeou **Tatiana Gravino Lessa Barbosa**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Encarregado de Unidade Básica de Saúde - UBS, **Símbolo DAS-7**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 25 de maio de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

PORTARIA Nº1271/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a Portaria nº 869/2021 que nomeou **Carlos Alberto Orioli**, para exercer no Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT, o cargo em comissão de Diretor de Trânsito, **Símbolo DAS-3**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 25 de maio de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

PORTARIA Nº1272/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a Portaria nº 651/2021 que nomeou **Gabriel Rangel de Souza**, para exercer no Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT, o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas, **Símbolo DAS-7**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 25 de maio de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

PORTARIA Nº1273/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a Portaria nº 649/2021 que nomeou **Stephanny Pereira Gomes**, para exercer no Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT, o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Educação no Trânsito, **Símbolo DAS-7**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 25 de maio de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

Portaria 1110/2021

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a **Maria das Neves Rodrigues Nogueira**.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 1396/2020, publicado em 05/05/2021:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Maria das Neves Rodrigues Nogueira, Atendente de Consultório – Padrão N, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 6872, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 2.432,66 (dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Atendente de Consultório – Padrão N	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 1.621,78
Quinquênio – 30%	Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 486,53
Insalubridade – 20%	Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 324,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 07 de maio de 2021.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria 1111/2021

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE a Elizabete Martins.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 3607/2019, publicado em 05/05/2021:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Elizabete Martins, Professora II – 25h – Padrão D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 17149, com proventos igual a média aritmética e proporcional ao tempo de contribuição, com fundamento no art. 40, §1º, III, b da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma proporcional a R\$ 1.400,950 (22/30) em R\$ 1.662,54 (um mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Professora II – 25h – Padrão D	Parcela Única; sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004	R\$ 1.662,54

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88, em razão da concessão de Medida Liminar nos autos da ADIN nº 4.582.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 07 de maio de 2021.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria 1112/2021

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE a Valda Salvadora de Almeida Carlos.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 0052/2018, publicado em 05/05/2021:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Valda Salvadora de Almeida Carlos, Cozinheira II – Padrão F, lotada na Fundação Municipal da Infância e da Juventude, matrícula nº 30305, com proventos igual a média aritmética e proporcional ao tempo de contribuição, com fundamento no art. 40, §1º, III, b da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma proporcional a R\$ 1.195,04 (um mil, cento e noventa e cinco reais e quatro centavos), correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Cozinheira II - Padrão F	Parcela Única; sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004	R\$ 1.195,04

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88, em razão da concessão de Medida Liminar nos autos da ADIN nº 4.582.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 07 de maio de 2021.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria 1113/2021

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Marta Jane dos Santos Rocha Machado.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 1566/2020:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Marta Jane dos Santos Rocha Machado, Professora II – 35h – Padrão H, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 9782, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 4.522,54 (quatro mil, quinhentos e vinte dois reais e cinquenta e quatro centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professora II – 35h – Padrão H	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº 8703/2016	R\$ 2.570,93
Quinquênio - 30%	Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 771,27
Adicional - 15%	art. 8º da Lei nº 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº 7.345/02	R\$ 416,80
Adicional - 20% progressão	Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e 66, §2º da Lei nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 555,74
DA	Lei 7.345/2002	R\$ 207,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 10 de maio de 2021.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria 1114/2021

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Ceilton da Costa Faria.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 0314/2021, publicado em 10/05/2021:

Art.1º - Conceder PENSÃO mensal a Ceilton da Costa Faria, na condição de viúvo da falecida funcionária Margareth Gomes dos Santos Faria, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, era lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, na função de Professora I – 16h – Padrão H, matrícula nº 6931, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos da falecida servidora acima citada, com efeito a contar de 23/01/2021, data do óbito, tudo com base nos arts.º 73, 74 e 76 da Lei nº 6786/1999-PREVICAMPOS.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 3.151,70 (três mil, cento e cinquenta e um reais e setenta centavos), a partir da data do óbito, 23/01/2021, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Professora I – 16h – Padrão H	Parcela Única: Art. 40, §§7º, I e 8º da CF/88, redação dada pela EC 41/2003, c/c art. 2º da Lei nº 10.887/04, bem como regras previstas no art. 8º, I, 73, 74, 78 e 79 da Lei Municipal nº 6786/99, alterada pela Lei nº 8135/09	R\$ 3.151,70

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88 em razão da concessão de medida liminar proferida nos autos da ADIN nº 4582, que analisa questionamento ao disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 10 de maio de 2021.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria 1116/2021

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE a Eliane de Jesus Fernandes Tavares.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 1943/2020, publicado em 10/05/2021:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Eliane de Jesus Fernandes Tavares, Agente de Serviços Públicos III – Padrão F, lotada na Fundação Municipal de Saúde, matrícula nº 26850, com proventos igual a média aritmética e proporcional ao tempo de contribuição, com fundamento no art. 40, §1º, III, b da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma proporcional a R\$ 747,86 (setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos), correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Agente de Serviços Públicos III - Padrão F	Parcela Única; sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004	R\$ 747,86

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88, em razão da concessão de Medida Liminar nos autos da ADIN nº 4.582.

Deverá ocorrer a complementação até o valor do salário mínimo em conformidade com o art. 7º, VII c/c art. 40, §12, ambos da CF/88.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 10 de maio de 2021.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria 1125/2021

Republica a Portaria 1329/2014 que dispõe sobre a concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Tatiana das Neves Dias.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 3430/2014, publicado em 24/07/2014, considerando a Portaria de Concessão de Pensão nº 1329/2014, publicada em 13/08/2014; Portaria de concessão de Pensão nº 2043/2017, publicada em 28/08/2017 e considerando decisão judicial nos autos do Processo nº 0029068-26.2015.8.19.0014;

Art.1º - Conceder a **Tatiana das Neves Dias**, neste ato representada por sua mãe, **Dilma Pimenta das Neves**, na condição de filha inválida, do falecido funcionário Geraldo Dias, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, era lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na função de Motorista de Ambulância, matrícula nº2808, uma **PENSÃO MENSAL** no percentual correspondente a 77% (setenta e sete por cento) dos proventos do servidor acima citado, com efeito a contar de 15/05/2014, DATA DO ÓBITO, tudo com base no art. 8º, V, 74, 76 da Lei nº 6786/1999-PREVICAMPOS.

Art.2º - Fica destinado o percentual de 23% (vinte e três por cento), conforme decisão judicial nos autos do Processo nº0029068-26.2015.8.19.0014, já concedido através da Portaria nº 2043/2017, publicada em 28/08/2017, a **Erenilça Medeiros Nunes**, na condição de companheira e então beneficiária de pensão alimentícia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 11 de maio de 2021.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria 1126/2021

Suspende benefício de PENSÃO POR MORTE concedido a Janete Manhães de Sousa.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2374/2013, publicado em 26 e 29/10/2015, considerando a Portaria de Concessão de Pensão nº 2419/2015, publicada em 12/11/2015; e considerando decisão judicial nos autos do Processo nº 0004786-50.2017.8.19.0014;

Art.1º - Suspender o benefício de Pensão por morte concedido a **Janete Manhães de Sousa**, através da Portaria nº 2419/2015, na condição de companheira do falecido funcionário Juvenal Fonseca Carneiro, pertencente ao quadro de ex servidores desta Municipalidade, era lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na função de Cirurgião Dentista III, matrícula nº3339, tendo em vista a suspensão da liminar concedida nos autos do processo judicial supracitado – Ação Ordinária de Restabelecimento de Pensão por Morte, em curso na 2ª Vara Cível da Comarca de Campos dos Goytacazes e conforme Ofício nº 275/2012 da Procuradoria Geral do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 11 de maio de 2021.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria 1127/2021

Republica a Portaria 1825/2017 que dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ INTEGRAL a Gualter Anderson Pessanha.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, por determinação do Tribunal de Contas / RJ, nos autos do Processo Administrativo nº 0528/2016, publicado em 05/07/2017, e considerando a Portaria de Concessão e fixação de proventos de Pensão nº 1825/2017, publicada em 13/07/2017;

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Gualter Anderson Pessanha, Auxiliar de Secretaria - Padrão E**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 18969, com proventos integrais, com fundamento no art. 40, §1º, I da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais de forma integral em R\$ 1.704,89 (um mil, setecentos e quatro reais e oitenta e nove centavos), a partir de 13/05/2016, data do Laudo Médico, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Auxiliar de Secretaria – Padrão E.	Parcela Única: proventos integrais, média aritmética, sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004	R\$ 1.704,89

Este benefício será reajustado em conformidade com o artigo15 da Lei nº 10.887/2004 c/c art. 171 da Lei nº 11.784/2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 11 de maio de 2021.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria 1140/2021

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA INTEGRAL a Alzimar Brito.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 0582/2019, publicado em 12-05-2021;

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Alzimar Brito, Auxiliar de Enfermagem – Padrão G**, lotada na Fundação Municipal de Saúde, matrícula nº 25812, com proventos integrais, com fundamento no art. 40, §1º, III, "a" da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais de forma integral em R\$ 2.521,50 (dois mil, quinhentos e vinte um reais e cinquenta centavos), correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Auxiliar de Enfermagem - Padrão G	Proventos integrais da regra permanente; Parcela Única; sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004	R\$ 2.521,50

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88, em razão da concessão de Medida Liminar nos autos da ADIN nº 4.582.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de maio de 2021.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria 1141/2021

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PROPORCIONAL a Fátima Aparecida Azeredo Campelo.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 1934/2020, publicado em 12/05/2021;

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Fátima Aparecida Azeredo Campelo, Pedagoga III – Padrão C**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 20964, com proventos proporcionais, com fundamento no art. 40, §1º, I da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais com média aritmética, de forma proporcional ao tempo de contribuição a 4.575/10.950 (12/30) em R\$ 1.893,38 (um mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos), a partir de 04/02/2021, data do Laudo Médico, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Pedagoga III – Padrão C	Parcela Única – sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004	R\$ 1.893,38

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88, em razão da concessão de Medida Liminar proferida nos autos da ADIN nº 4.582.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de maio de 2021.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria 1142/2021

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Erinelson Pereira de Souza.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 3410/2019, publicado em 12/05/2021;

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Erinelson Pereira de Souza, Guarda Civil Municipal – Padrão I**, lotado na Guarda Civil Municipal, matrícula nº 13125, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais de forma integral em R\$ 3.792,53 (três mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Guarda Civil Municipal– Padrão I	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 2.615,54
Quinquênio – 25%	Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 653,88
Risco de Vida - 20%	Lei nº 6312/97 c/c Lei nº 6819/99 e 7726/12	R\$ 523,11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de maio de 2021.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria 1143/2021

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PROPORCIONAL a Jaciara de Oliveira Gomes.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 3849/2021, publicado em 12/05/2021:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Jaciara de Oliveira Gomes, Auxiliar de Enfermagem – Padrão H, lotada na Fundação Municipal de Saúde, matrícula nº 25413, com proventos proporcionais, com fundamento no art. 40, §1º, III, "b" da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais com média aritmética, de forma proporcional ao tempo de contribuição a 9.110/10.950 (24/30) em R\$ 1.791,86 (um mil, setecentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos), correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Auxiliar de Enfermagem – Padrão H	Parcela Única – sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004	R\$ 1.791,86

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88, em razão da concessão de Medida Liminar proferida nos autos da ADIN nº 4.582.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de maio de 2021.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria 1144/2021

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Gilham Assaf Lopes.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 4108/2019, publicado em 12/05/2021:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Gilham Assaf Lopes, Cirurgião Dentista III – Padrão L, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 9653, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 6.530,18 (seis mil, quinhentos e trinta reais e dezoito centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Cirurgião Dentista III – Padrão L	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 4.353,46
Quinquênio – 30%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 1.306,03
Insalubridade - 20%	Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 870,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de maio de 2021.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria 1145/2021

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Antonio Xavier Pereira.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 5790/2019, publicado em 12/05/2021:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Antonio Xavier Pereira, Guarda Civil Municipal – Padrão N, lotado na Guarda Civil Municipal, matrícula nº 6952, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 4.586,82 (quatro mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Guarda Civil Municipal – Padrão N	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 2.959,24
Quinquênio – 35%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 1.035,73
Risco de Vida - 20%	Lei nº 6312/97 c/c Lei nº 6819/99 e 7726/12	R\$ 591,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de maio de 2021.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria 1146/2021

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Cristiane Pereira Alves.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 6673/2019, publicado em 12-05-2021:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Cristiane Pereira Alves, Professora II – 25h – Padrão J, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 6856, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 2.773,18 (dois mil, setecentos e setenta e três reais e dezoito centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professora II – 25h – Padrão J	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 1.995,10
Quinquênio - 30%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 598,53
Adicional - 09%	art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 179,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de maio de 2021.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 342/2021

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:

"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER a servidora HELAYNE CORREA BAPTISTA, matrícula nº. 16668, Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de São Fidélis, e em contrapartida recebe por cessão o servidor LUIZ CARLOS COUTINHO CORRÊA JÚNIOR, matrícula nº. 151055-1, Professor, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada Município responsável com o ônus referente a seu funcionário, pelo período de 01/02/2021 à 31/12/2024.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 10 de maio de 2021.

WAINER TEIXEIRA DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA: 593/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que determina o acompanhamento da fiscalização dos contratos por representantes da Administração Pública especialmente designados para este fim;

CONSIDERANDO o decreto 304/2013 que institui normas sobre a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Campos dos Goytacazes, que estabelece ao Secretário Municipal indicar gestores para cada contrato sob sua responsabilidade;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo 2021.204.000041-3-PR, e o contrato celebrado entre o Município de Campos dos Goytacazes e a empresa **LBS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI**, CNPJ: 30.122.167/0001-96, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de transporte aéreo, compreendendo os serviços de reserva, marcação, emissão, remarcação e cancelamento de passagens para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes.

RESOLVE:

Art. 1 - Ficam designados como Gestor e Fiscais do referido contrato, os servidores na forma abaixo:

Gestor: **ANTÔNIO ERALDO RODRIGUES SIMÕES RISCADO JÚNIOR** – Matrícula: 40.296
Fiscal: **CARLOS ANTÔNIO GUIMARÃES BASÍLIO** – Matrícula: 40.299
Fiscal: **JOSÉ ALAIR ALMEIDA DE SOUZA** – Matrícula: 40.552

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes (RJ), 17 de maio de 2021.

WAINER TEIXEIRA DE CASTRO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DISPENSA DE LICITAÇÃO**Homologação e Ratificação**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a quem possa interessar a contratação por Dispensa de Licitação, conforme prevê o inciso II do Artigo 24, da Lei n.º 8.666/93 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 103.002/2021/PGM, referente ao Processo Administrativo n.º 2021.204.000036-2-PR, ratifica e homologa a presente contratação direta, e em consequência adjudica o seu objeto, contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e instalação de aparelhos de ar condicionado na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Gabinete do Prefeito e Gabinete do Vice Prefeito, a FUTURA REFRIGERAÇÃO EIRELI, CNPJ n.º 35.338.439/0001-03, com o valor total de R\$ 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais).

Publique-se no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes/RJ.

Campos dos Goytacazes, 24 de Maio de 2021.

WAINER TEIXEIRA DE CASTRO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

PROC. Nº NOME

02634/20 Karina Franco da Costa – FMS
02989/20 Heloisa Maria Salgado de Azevedo
03050/20 Rosângela dos Santos Guitton Silva Soares – FMS

SECRETARIA DE GOVERNO

Em 24/05/2021

Suledil Bernardino da Silva

- Secretário de Governo e Comunicação Social -

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral

PROC. Nº NOME

30785/19 CEDAE – Companhia Estadual de Águas e Esgotos
01046/21 Helayne Correa Baptista

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Indeferido nos termos do parecer da Procuradoria Geral

PROC. Nº NOME

07129/20 Cidade Jardim Campos Desenvolvidores 02 SPE LTDA
17693/15 Cooperativa de Trabalho Educacional Colégio Professor Clovis Tavares/ Pro UNI LTDA

SECRETARIA DE GOVERNO

Em 24/05/2021

Suledil Bernardino da Silva

- Secretário de Governo e Comunicação Social -

Procuradoria Geral do Município**PROCESSO nº 4123/2018 (2018.115.004164-0-PA)****JULGAMENTO**

À vista do que se apurou no processo em epígrafe pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 05 de maio de 2021.

ROBERTO LANDES DA SILVA JÚNIOR

Procurador Geral do Município

PROCESSO nº 5423/2016 (2016.115.004708-3-PA)**JULGAMENTO**

À vista do que se apurou no processo em epígrafe pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 17 de maio de 2021.

ROBERTO LANDES DA SILVA JÚNIOR

Procurador Geral do Município

PROCESSO nº 7323/2013 (2013.115.031660-3-PA)**JULGAMENTO**

À vista do que se apurou no processo em epígrafe pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 07 de maio de 2021.

ROBERTO LANDES DA SILVA JÚNIOR

Procurador Geral do Município

Secretaria Municipal de Fazenda**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****AUDITORIA TRIBUTÁRIA****EDITAL Nº 016/2021**

Fica a pessoa Jurídica abaixo relacionada e estabelecida nesta cidade, intimada decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTE o auto de infração e consequentemente o Processo Fiscal dele resultante, cujo valor deverá ser recolhido ao Erário Municipal no prazo de trinta dias a partir da publicação deste, ressalvando o direito de recurso em idêntico prazo a Junta de Recursos Fiscais.

- LOUREIRO E CIA ADMINISTRADORA PATRIMONIAL LTDA
Proc. Fiscal nº 60.687/2019 – Auto nº 17.472/19 – Proc. Adm. nº 26.416/2019- DEFESA

Campos dos Goytacazes, 24 de maio de 2021

NORTON DA SILVA LUBANCO
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 3321-9**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****AUDITORIA TRIBUTÁRIA****EDITAL Nº 024/2021**

Fica a pessoa Jurídica abaixo relacionada e estabelecida nesta cidade, intimada decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTE o auto de infração e consequentemente o Processo Fiscal dele resultante, cujo valor deverá ser recolhido ao Erário Municipal no prazo de trinta dias a partir da publicação deste, ressalvando o direito de recurso em idêntico prazo a Junta de Recursos Fiscais.

- LOUREIRO E CIA ADMINISTRADORA PATRIMONIAL LTDA
Proc. Fiscal nº 60.663/2019 – Auto nº 17.448/19 – Proc. Adm. nº 26.362/2019- DEFESA

Campos dos Goytacazes, 25 de maio de 2021

MAYSA PERALVA BARBIRATO FRANÇA
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 3321-9**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****AUDITORIA TRIBUTÁRIA****EDITAL Nº 025/2021**

Fica a pessoa Jurídica abaixo relacionada e estabelecida nesta cidade, intimada decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTE o auto de infração e consequentemente o Processo Fiscal dele resultante, cujo valor deverá ser recolhido ao Erário Municipal no prazo de trinta dias a partir da publicação deste, ressalvando o direito de recurso em idêntico prazo a Junta de Recursos Fiscais.

- LOUREIRO E CIA ADMINISTRADORA PATRIMONIAL LTDA
Proc. Fiscal nº 60.665/2019 – Auto nº 17.446/19 – Proc. Adm. nº 26.427/2019- DEFESA

Campos dos Goytacazes, 25 de maio de 2021

MAYSA PERALVA BARBIRATO FRANÇA
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 3321-9**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****AUDITORIA TRIBUTÁRIA****EDITAL Nº 026/2021**

Fica a pessoa Jurídica abaixo relacionada e estabelecida nesta cidade, intimada decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTE o auto de infração e consequentemente o Processo Fiscal dele resultante, cujo valor deverá ser recolhido ao Erário Municipal no prazo de trinta dias a partir da publicação deste, ressalvando o direito de recurso em idêntico prazo a Junta de Recursos Fiscais.

- LOUREIRO E CIA ADMINISTRADORA PATRIMONIAL LTDA
Proc. Fiscal nº 60.679/2019 – Auto nº 17.431/19 – Proc. Adm. nº 26.449/2019- DEFESA

Campos dos Goytacazes, 25 de maio de 2021

MAYSA PERALVA BARBIRATO FRANÇA
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 3321-9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**AUDITORIA TRIBUTARIA****EDITAL Nº 027/2021**

Fica a pessoa Jurídica abaixo relacionada e estabelecida nesta cidade, intimada decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTE o auto de infração e consequentemente o Processo Fiscal dele resultante, cujo valor deverá ser recolhido ao Erário Municipal no prazo de trinta dias a partir da publicação deste, ressalvando o direito de recurso em idêntico prazo a Junta de Recursos Fiscais.

- LOUREIRO E CIA ADMINISTRADORA PATRIMONIAL LTDA
Proc. Fiscal nº 60.682/2019 – Auto nº 17.431/19 – Proc. Adm. nº 26.449/2019- DEFESA

Campos dos Goytacazes, 25 de maio de 2021

MAYSA PERALVA BARBIRATO FRANÇA
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 3321-9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**AUDITORIA TRIBUTARIA****EDITAL Nº 032/2021**

Fica a pessoa Jurídica abaixo relacionada e estabelecida nesta cidade, intimada decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTE o auto de infração e consequentemente o Processo Fiscal dele resultante, cujo valor deverá ser recolhido ao Erário Municipal no prazo de trinta dias a partir da publicação deste, ressalvando o direito de recurso em idêntico prazo a Junta de Recursos Fiscais.

- LOUREIRO E CIA ADMINISTRADORA PATRIMONIAL LTDA
Proc. Fiscal nº 60.693/2019 – Auto nº 17.463/19 – Proc. Adm. nº 26.383/2019- DEFESA

Campos dos Goytacazes, 25 de maio de 2021

MAYSA PERALVA BARBIRATO FRANÇA
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 3321-9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**AUDITORIA TRIBUTARIA****EDITAL Nº 028/2021**

Fica a pessoa Jurídica abaixo relacionada e estabelecida nesta cidade, intimada decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTE o auto de infração e consequentemente o Processo Fiscal dele resultante, cujo valor deverá ser recolhido ao Erário Municipal no prazo de trinta dias a partir da publicação deste, ressalvando o direito de recurso em idêntico prazo a Junta de Recursos Fiscais.

- LOUREIRO E CIA ADMINISTRADORA PATRIMONIAL LTDA
Proc. Fiscal nº 60.684/2019 – Auto nº 17.426/19 – Proc. Adm. nº 26.432/2019- DEFESA

Campos dos Goytacazes, 25 de maio de 2021

MAYSA PERALVA BARBIRATO FRANÇA
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 3321-9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**AUDITORIA TRIBUTARIA****EDITAL Nº 033/2021**

Fica a pessoa Jurídica abaixo relacionada e estabelecida nesta cidade, intimada decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTE o auto de infração e consequentemente o Processo Fiscal dele resultante, cujo valor deverá ser recolhido ao Erário Municipal no prazo de trinta dias a partir da publicação deste, ressalvando o direito de recurso em idêntico prazo a Junta de Recursos Fiscais.

- LOUREIRO E CIA ADMINISTRADORA PATRIMONIAL LTDA
Proc. Fiscal nº 60.694/2019 – Auto nº 17.464/19 – Proc. Adm. nº 26.402/2019- DEFESA

Campos dos Goytacazes, 25 de maio de 2021

MAYSA PERALVA BARBIRATO FRANÇA
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 3321-9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**AUDITORIA TRIBUTARIA****EDITAL Nº 029/2021**

Fica a pessoa Jurídica abaixo relacionada e estabelecida nesta cidade, intimada decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTE o auto de infração e consequentemente o Processo Fiscal dele resultante, cujo valor deverá ser recolhido ao Erário Municipal no prazo de trinta dias a partir da publicação deste, ressalvando o direito de recurso em idêntico prazo a Junta de Recursos Fiscais.

- LOUREIRO E CIA ADMINISTRADORA PATRIMONIAL LTDA
Proc. Fiscal nº 60.686/2019 – Auto nº 17.471/19 – Proc. Adm. nº 26.386/2019- DEFESA

Campos dos Goytacazes, 25 de maio de 2021

MAYSA PERALVA BARBIRATO FRANÇA
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 3321-9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**AUDITORIA TRIBUTARIA****EDITAL Nº 034/2021**

Fica a pessoa Jurídica abaixo relacionada e estabelecida nesta cidade, intimada decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTE o auto de infração e consequentemente o Processo Fiscal dele resultante, cujo valor deverá ser recolhido ao Erário Municipal no prazo de trinta dias a partir da publicação deste, ressalvando o direito de recurso em idêntico prazo a Junta de Recursos Fiscais.

- LOUREIRO E CIA ADMINISTRADORA PATRIMONIAL LTDA
Proc. Fiscal nº 60.695/2019 – Auto nº 17.465/19 – Proc. Adm. nº 26.419/2019- DEFESA

Campos dos Goytacazes, 25 de maio de 2021

MAYSA PERALVA BARBIRATO FRANÇA
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 3321-9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**AUDITORIA TRIBUTARIA****EDITAL Nº 030/2021**

Fica a pessoa Jurídica abaixo relacionada e estabelecida nesta cidade, intimada decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTE o auto de infração e consequentemente o Processo Fiscal dele resultante, cujo valor deverá ser recolhido ao Erário Municipal no prazo de trinta dias a partir da publicação deste, ressalvando o direito de recurso em idêntico prazo a Junta de Recursos Fiscais.

- LOUREIRO E CIA ADMINISTRADORA PATRIMONIAL LTDA
Proc. Fiscal nº 60.674/2019 – Auto nº 17.436/19 – Proc. Adm. nº 26.383/2019- DEFESA

Campos dos Goytacazes, 25 de maio de 2021

MAYSA PERALVA BARBIRATO FRANÇA
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 3321-9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**AUDITORIA TRIBUTARIA****EDITAL Nº 035/2021**

Fica a pessoa Jurídica abaixo relacionada e estabelecida nesta cidade, intimada decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTE o auto de infração e consequentemente o Processo Fiscal dele resultante, cujo valor deverá ser recolhido ao Erário Municipal no prazo de trinta dias a partir da publicação deste, ressalvando o direito de recurso em idêntico prazo a Junta de Recursos Fiscais.

- LOUREIRO E CIA ADMINISTRADORA PATRIMONIAL LTDA
Proc. Fiscal nº 60.696/2019 – Auto nº 17.462/19 – Proc. Adm. nº 26.350/2019- DEFESA

Campos dos Goytacazes, 25 de maio de 2021

MAYSA PERALVA BARBIRATO FRANÇA
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 3321-9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**AUDITORIA TRIBUTARIA****EDITAL Nº 031/2021**

Fica a pessoa Jurídica abaixo relacionada e estabelecida nesta cidade, intimada decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTE o auto de infração e consequentemente o Processo Fiscal dele resultante, cujo valor deverá ser recolhido ao Erário Municipal no prazo de trinta dias a partir da publicação deste, ressalvando o direito de recurso em idêntico prazo a Junta de Recursos Fiscais.

- LOUREIRO E CIA ADMINISTRADORA PATRIMONIAL LTDA
Proc. Fiscal nº 60.678/2019 – Auto nº 17.432/19 – Proc. Adm. nº 26.383/2019- DEFESA

Campos dos Goytacazes, 25 de maio de 2021

MAYSA PERALVA BARBIRATO FRANÇA
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 3321-9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**AUDITORIA TRIBUTARIA****EDITAL Nº 036/2021**

Fica a pessoa Jurídica abaixo relacionada e estabelecida nesta cidade, intimada decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTE o auto de infração e consequentemente o Processo Fiscal dele resultante, cujo valor deverá ser recolhido ao Erário Municipal no prazo de trinta dias a partir da publicação deste, ressalvando o direito de recurso em idêntico prazo a Junta de Recursos Fiscais.

LOUREIRO E CIA ADMINISTRADORA PATRIMONIAL LTDA
Proc. Fiscal nº 60.697/2019 – Auto nº 17.458/19 – Proc. Adm. nº 26.356/2019- DEFESA

Campos dos Goytacazes, 25 de maio de 2021

MAYSA PERALVA BARBIRATO FRANÇA
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 3321-9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

AUDITORIA TRIBUTÁRIA

EDITAL Nº 037/2021

Fica a pessoa Jurídica abaixo relacionada e estabelecida nesta cidade, intimada decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTE o auto de infração e consequentemente o Processo Fiscal dele resultante, cujo valor deverá ser recolhido ao Erário Municipal no prazo de trinta dias a partir da publicação deste, ressalvando o direito de recurso em idêntico prazo a Junta de Recursos Fiscais.

LOUREIRO E CIA ADMINISTRADORA PATRIMONIAL LTDA
Proc. Fiscal nº 60.699/2019 – Auto nº 17.461/19 – Proc. Adm. nº 26.426/2019- DEFESA

Campos dos Goytacazes, 25 de maio de 2021

MAYSA PERALVA BARBIRATO FRANÇA
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 3321-9

Secretaria Municipal de Segurança Pública

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Portaria nº 002/2021

O Secretário Municipal de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

RESOLVE:

ELOGIAR os servidores da Guarda Civil Municipal **Kellen Donisette de Souza Rios Gomes**, matrícula 18566; **Marilane Dutra Pessanha**, matrícula 18609; **Antônio Luis Assaf dos Santos**, matrícula 18747; **Alisnara Maria Nogueira Lourenço de Caycho**, matrícula 18626; **Willian Carvalho Pacheco Bolckau**, matrícula 13547 todos lotados na Secretaria Municipal de Segurança Pública. Os agentes acima mencionados estavam escalados de serviço no Centro de Monitoramento (CISP) no dia 24 de maio (segunda-feira), e participavam de operação de segurança conjunta com outros Órgãos de Segurança que se realizava na Rodoviária Roberto Silveira. Ambos tinham ciência desde o dia anterior acerca do desaparecimento do Senhor identificado como R.C.L., portador do mal de Alzheimer e residente em Campos dos Goytacazes e que estava desaparecido desde o dia 23/05/2021. Por volta das 06:30 horas, quando atuavam no local citado e de posse da foto do desaparecido, os referidos agentes reconheceram e abordaram o Senhor R.C.L. até então desaparecido, acolhendo-o. Ressalta-se, entretanto, que face o problema de saúde do Sr. R.C.L., o mesmo ficou aos cuidados dos citados agentes até o momento em que conseguiram fazer contato com o seu filho que logo após compareceu a Rodoviária e o reconheceu. O derlinda dessa ocorrência foi objeto de repercussão na mídia de nossa região. Ações como essa enaltecem sobremaneira a Guarda Civil Municipal, pois demonstram o preparo técnico-profissional desses valiosos profissionais de segurança pública, resultando em enorme orgulho para a Instituição. É com prazer que os louvo. INDIVIDUAL.

Alonsimar de Oliveira Pessanha
Secretário de Segurança Pública
Matr.: 40.427 – Cabo Alonsimar

Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 17/2021

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Convocar os servidores da Guarda Civil Municipal: ALAN FRANÇA SILVA matrícula 13.969, ALEXANDRE FRANÇA SILVA matrícula 13.970, CLÍCIA SILVA CRUZ matrícula 13.979, FLÁVIA DE OLIVEIRA AZEVEDO matrícula 14.775 e RAMON VALENTE DO NASCIMENTO matrícula 13.122, a se apresentarem no Setor de Assuntos Internos no dia 27/05/2021 no horário de 08hs às 16hs.

Campos dos Goytacazes, 20 de maio de 2021.

WELLINGTON DE SOUZA LEVINO
Comandante da Guarda Civil Municipal

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 05 /21

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições convoca os Conselheiros, para a Assembleia Extraordinária a ser realizada no dia 28/05/2021 (Sexta-feira), às 9h (1ª convocação) e 9h30min (2ª convocação). Considerando o momento de pandemia e a necessidade de não aglomeração, a reunião acontecerá de forma remota através do aplicativo MEET com a seguinte pauta:

1 – Discussão Sobre o Empreendimento Novo Horizonte I, II e III Programa Minha Casa Minha Vida

Henrique Augusto Souza Oliveira
Presidente

Resolução do CMAS nº. 03/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 6.080 de 12 de Fevereiro de 1996, alterada pela Lei nº 8.273 de 05 de Dezembro de 2011; com base na Resolução de nº 18 do CNAS, de 15 de julho de 2013, e na Resolução de nº 15 do CNAS, de 05 de junho de 2014; e Resolução de nº 21 de 11 de junho de 2014, vem apresentar os Conselheiros aos quais compõem as Comissões Internas deste Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público os nomes dos Conselheiros que irão compor as Comissões Permanentes e Especial do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campos dos Goytacazes/RJ.

I – Comissão de Política

Poder Público: Fernanda Azevedo Cordeiro
Henrique Augusto Souza Oliveira
Sociedade Civil: Pedro Otávio Motta de Oliveira Pinto Cavalcante
Graciete Santana Nogueira Nunes;
Técnico de Referência: Williana Ferreira de Moura Mello

II – Comissão de Normas

Poder Público: Kesyra Rosario de Oliveira Barboza Paes
Adriana Lima Gonçalves
Sociedade Civil: Geovana Gomes Neves
Úrsula Paula Peçanha França Nunes;
Técnico de Referência: Luis Renato Dumas Rego de Oliveira

III – Comissão de Orçamento e Financiamento

Poder Público: Edimar Rodrigues de Alvarenga
Mariana Lima Winter
Sociedade Civil: Angélica Pereira Barreto Tavares
Eliana Monteiro Feres;

IV – Comissão de Fiscalização

Poder Público: José Renato de Oliveira Matos
Marcia Cristina Ferreira Silva Amaral
Sociedade Civil: Maria Cristiane da S Ricardo
Sueli da Silva
Técnico de Referência: Sabrina Campos Cruz

V- Comissão de Controle Social dos Programas de Transferência de Renda

Poder Público: Henrique Augusto de Souza
Fernanda Azevedo Cordeiro
Sociedade Civil: Luciana Custódio Soares
Bruna Machel da Silva Moraes Azevedo

Art.2º: As atribuições da Comissão são aquelas constantes no Regimento Interno no CMAS de Campos dos Goytacazes/RJ.

Art.3º: Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 24 de Maio de 2021.

Henrique Augusto Souza Oliveira
Presidente

Fundecam

RESOLUÇÃO 03/2021

Rerratificando a resolução 01/2021 publicada no Diário oficial dia 31/03/2021, indicando a Comissão do Comitê do Microcrédito, com o escopo de fazer a análise técnica das propostas de financiamento recebidas pelo Fundecam-Microcrédito.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDECAM, constituído com base na Lei Municipal 7084/2001, e com espeque na Lei 8142/2011 e Decreto 258/2011, observadas as responsabilidades e competências que lhe foram atribuídas, torna público que na reunião do Comitê de Crédito do dia 06 de maio de 2021,

RESOLVEU:

Art. 1º - Constituir a Comissão do Comitê do Microcrédito, com base nas citadas Leis, cujo objetivo será deliberar e emitir parecer final sobre a concessão de crédito; analisar e aprovar os pareceres técnicos de concessão de aval e subsidiar com informações o Conselho Gestor.

Art. 2º - O referido Comitê, terá a seguinte composição:

- Fundo de Desenvolvimento de Campos

Titular – Orlando Lino Pinheiro Portugal Junior
Suplente – Mauro Peixoto de Andrade

Agricultura

Titular – Almy Junior Cordeiro de Carvalho
Suplente – Leandro Ramos Barreto

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico e Turismo

Titular – Marcelo Mérida Aguiar
Suplente – Sandro Figueredo Silva

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humano

Titular – Wainer Teixeira de Castro
Suplente – Washington Luiz Campos Roberto

Art. 3º - Fica convencionado que o titular da pasta das Secretarias/Superintendências acima listadas, mesmo no caso de substituição, serão os titulares do referido Comitê de Microcrédito.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de maio de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

ORLANDO LINO PINHEIRO PORTUGAL JUNIOR
Fundo de Desenvolvimento de Campos - FUNDECAM
Matrícula: 40335

Comissão Permanente de Licitação

HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 005/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 005/2021, processo nº 2021.204.000081-2-PR, cujo objeto é o fornecimento de água mineral em garrafão de 20 (vinte) litros e aquisição de vasilhames de 20 (vinte) litros para abastecer o Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, e atender as demandas dos órgãos da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, em consequência, HOMOLOGO a presente licitação com adjudicação do seu objeto às licitantes vencedoras, a saber:

PLANITEC EMPREENDIMENTOS EIRELLI, inscrita no CNPJ sob nº 05.533.924/0001-77, nos itens 01 e 02, perfazendo o total de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), e

DISTRIBUIDORA CAMPISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.110.332/0001-90, no item 03, perfazendo o total de R\$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais)

PUBLIQUE-SE.

Em 25 de maio de 2021.

Wainer Teixeira de Castro
= Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos =

Câmara Municipal

ATO EXECUTIVO Nº 0046/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

Considerando que compete ao Legislativo Municipal dar posse, conceder licença, autorizar ausência, entre outras formalidades aos cargos de Prefeito, Vice - Prefeito e Vereador, conforme os incisos V e VI do Art. 8º e §2º do Art. 14 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Portaria nº 1249/2021 do Poder Executivo Municipal, publicada em Edição Suplementar ONLINE no Diário Oficial do Município, em 24/05/2021, que tornou sem efeito a nomeação do Sr. **IGOR GOMES DE AZEVEDO** do cargo de Presidente da Fundação Municipal da Infância e da Juventude,

Resolve, em 25/05/2021, **RETORNAR** o Vereador licenciado, Sr. **IGOR GOMES DE AZEVEDO**, ao exercício da vereança na Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, ficando revogado o Ato Executivo nº 0001/2021, que convocou o Sr. **Carlos Alberto Guimarães**, na condição de primeiro suplente do Partido Solidariedade para ocupar a vaga do Sr. *Igor Gomes de Azevedo*, do mesmo partido, a partir do dia 24/05/2021.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 25 de maio de 2021, 344º da Vila de São Salvador dos Campos, 186º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 369º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO

- Presidente -

AVISO PÚBLICO Nº 0007/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de sua atribuição que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, bem como em atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, comunica o presente **Aviso**:

Considerando que o controle social do erário público é peça básica da Lei de Responsabilidade Fiscal, que, para tanto, estabelece intensa agenda de debate popular e de publicidade das contas;

Considerando que o artigo 48 da referida Lei preceitua ampla a participação da sociedade organizada, pois, em audiência pública se coletará os subsídios necessários para elaboração da peça orçamentária que embasará o orçamento do ano de 2022;

Considerando que a realização das audiências públicas, com o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal passou a ser obrigação legal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o dia 10/06/2021 (quinta-feira), às 15 horas para a realização de audiência pública, com a finalidade de discutir a Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício 2022 - LDO.

Art. 2º Convocar todos os Vereadores e comunicar ao digníssimo Membro do Ministério Público da Comarca.

Art. 3º Tornar público para o comparecimento da Sociedade Organizada, Associação de Bairros, população em geral e demais interessados.

Art. 4º Divulgar a audiência pública pela imprensa, inclusive, por meios eletrônicos.

Art. 5º Credenciar para uso da palavra, órgãos públicos e entidades jurídicas de direito privado.

Parágrafo Único. Os órgãos públicos e entidades que pretendem fazer uso da palavra no Plenário deste Legislativo, deverão encaminhar no prazo de **06 dias úteis** após a publicação deste edital, e-mail para diretoria.deplenario@camaracampos.rj.gov.br / harleygimenez.procuradoria@camaracampos.rj.gov.br, das 08:00 às 15:00 horas, requerendo o devido credenciamento para o uso da palavra.

Art. 6º Os órgãos públicos, empresas públicas, entes paraestatais, serviços sociais autônomos, terão seu credenciamento mediante solicitação via ofício expedido por seus representantes legais.

Art. 7º As entidades jurídicas de direito privado, terão seu credenciamento mediante simples ofício subscrito por seu representante legal, com o cumprimento dos seguintes requisitos:

I - apresentação de cópia do documento de identidade e CPF do representante legal da entidade; (encaminhar para os e-mails: diretoria.deplenario@camaracampos.rj.gov.br / harleygimenez.procuradoria@camaracampos.rj.gov.br)

II - apresentação de cópia do Estatuto, da Ata de Fundação e eleição da atual diretoria (registrados em Cartório) e respectivo ato que permita a representação da entidade (encaminhar para os e-mails:

diretoria.deplenario@camaracampos.rj.gov.br / harleygimenez.procuradoria@camaracampos.rj.gov.br).

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 25 de maio de 2021, 344º da Vila de São Salvador dos Campos, 186º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 369º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO

- Presidente -

TERMO DE REVOGASCÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº050/2021

CARTA CONVITE Nº 006/2021

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Natureza continuada de Manutenção Preventiva e Corretiva nos aparelhos de AR Condicionado da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e EMUGLE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores;

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e da Súmula 473/STF;

Considerando o Memorando 273/2021 da Diretoria de Aquisições que apontou a necessidade de adequações técnicas ao objeto a ser contratado para se obter melhor detalhamento dos serviços, pois o descrito no Termo de Referência não contemplava os serviços de instalação de aparelhos;

Considerando que a omissão detectada poderá implicar prejuízos para Administração Pública com necessidade de eventual nova contratação para complementar os serviços de instalação de aparelhos.

RESOLVE,

REVOGAR, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021 – MODALIDADE CARTA CONVITE, cujo objeto é a **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Natureza continuada de Manutenção Preventiva e Corretiva nos aparelhos de AR Condicionado da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e EMUGLE**, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 (Licitações), e demais alterações posteriores, em especial o “caput” do Art. 49, Lei 8.666/93 e SÚMULA 473/STF.

Campos dos Goytacazes, 21 de maio de 2021, 344º da Vila de São Salvador dos Campos, 185º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 368º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

Fabio Augusto Viana Ribeiro

= Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes =

AVISO DE CONTINUIDADE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 004/2021.

A Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, através do Pregoeiro torna público que em face do memorando nº 0257/21 da Diretoria de Aquisições, que comunica o não comparecimento da empresa **Super Center Campos de Produtos Médicos**, para apresentar as amostras na qual foi vencedora dos itens 09; 10; 11 e 12, e por consequência não ter cumprido a exigência do Edital quanta apresentação das referidas amostras no prazo estipulado. Convoça as demais empresas participantes do certame, para continuidade do pregão 004/2021 para análise das amostras do segundo colocado a empresa **J.F.Pinhoiro Empreendimentos EIRELI-EPP**, nos termos do Edital, para comparecerem a Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ – às **10:00 (horas) do dia 14/06/2021**, na sala da Diretoria de Aquisições, situada a Avenida Alberto Torres nº 334, Campos dos Goytacazes, RJ, a fim de apresentar amostra dos itens 09;10;11 e 12.

Campos dos Goytacazes, 25 de maio de 2021, 344º da Vila de São Salvador dos Campos e 184º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 367º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes”.

André Luís da Silva Boviot

Pregoeiro da CMCG

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

O Pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – RJ, com fulcro no Art. 4º da Lei 10.520/02 e MP 926 de 20/03/2020 no seu Art. 4ºG, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2021, conforme discriminado abaixo:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA RECOMPOSIÇÃO DE ESTOQUE DO SETOR DE ALMOXARIFADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.**

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: **17 de junho de 2021 às 10:00 h (dez horas).**

O Edital estará disponível na página eletrônica da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ:

www.camaracampos.rj.gov.br

“Campos dos Goytacazes, 25 de maio de 2021, 344º da Vila de São Salvador dos Campos e 185º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 368º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes”.

André da Silva Boviot

Pregoeiro da CMCG

**AVISO DE CONTINUIDADE DO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 009/2021.**

A Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, através do Pregoeiro torna público que em face do memorando nº 0275/21 da Diretoria de Aquisições, que comunica a reprovação dos itens 02 e 03 das empresas **Stylo Próprio e Distribuidora Campista** respectivamente, por não ter cumprido a exigência do Edital. Convoça as demais empresas participantes do certame, para continuidade do pregão 009/2021 para análise dos documentos de habilitação do segundo colocado dos itens 02 e 03 as empresas **HLL Empreendimentos e Serviços**, para o item 02 e **Exata Comercial e Serviços EIRELI**, para o item 03, nos termos do Edital, para comparecerem a Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ – às **11:00 (horas) do dia 14/06/2021**, na sala da Comissão de Licitação, situada a Avenida Alberto Torres n° 334, Campos dos Goytacazes, RJ, a fim de promover a abertura dos envelopes de habilitação.

Campos dos Goytacazes, 25 de maio de 2021, 344° da Vila de São Salvador dos Campos e 184° da Cidade de Campos dos Goytacazes e 367° da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes”.

André Luís da Silva Boviot
Pregoeiro da CMCG

#CamposContraACovid

PRINCIPAIS SINTOMAS



Tosse



Febre



Dificuldade
de respirar



Falta de ar

EM CASOS MAIS GRAVES:

- Pneumonia
- Síndrome Respiratória Aguda Grave



DOE SANGUE

O Hemocentro precisa de você!



Wladimir Garotinho
PREFEITO

Frederico Paes
VICE-PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL PUBLICAÇÕES

Setor de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUVIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br
Telefones: (22) 98175-0969 / 98175-1431

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.campos.rj.gov.br